

DECRETO N. 18.336, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem os imóveis situados neste Município, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 11.872/19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação de coletor tronco, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujos imóveis constam pertencer aos proprietários abaixo relacionados, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

I - Área 1:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 14.344;
- b) Propriedade: Bernadete Aparecida Vilela;
- c) Localização: Rua José Bonifácio de Arantes, n. 362, Altos da Vila Paiva, São José dos Campos, Estado de São Paulo;
- d) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 14.344 – Bernadete Aparecida Vilela, propriedade de Maria Aparecida de Almeida Prado e área remanescente da Matrícula n. 14.344 – Bernadete Aparecida Vilela;
- e) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
- f) Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N: 7.440.662,2641 m e E: 406.546,4729 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com a área remanescente da Matrícula n. 14.344 – Bernadete Aparecida Vilela; deste segue no sentido horário com

azimute de 316°48'56" e 8,85 m de extensão até o ponto 2 (coordenadas N: 7.440.668,7207 m e E: 406.540,4130 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 14.344 - Bernadete Aparecida Vilela do ponto 1 até o ponto 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 77°37'10" e 1,41 m de extensão até o ponto 3 (coordenadas N: 7.440.669,0223 m e E: 406.541,7869 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 72°37'24" e 0,88 m de extensão até o ponto 4 (coordenadas N: 7.440.669,2850 m e E: 406.542,6263 m), confrontando com propriedade de Maria Aparecida de Almeida Prado do ponto 2 até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 136°48'56" e 7,87 m de extensão até o ponto 5 (coordenadas N: 7.440.663,5475 m e E: 406.548,0113 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 230°09'59" e 2,00 m de extensão até o ponto 1 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 14.344 - Bernadete Aparecida Vilela do ponto 4 até o ponto 1, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 16,67 m² (dezesseis metros e sessenta e sete decímetros quadrados);

II - Área 2:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 4.360;

b) Propriedade: herdeiros de Sebastião Carlos da Rosa e Outros;

c) Compromissário(a): Maria Aparecida dos Santos;

d) Localização: Estrada Municipal José Benedito de Oliveira, n. 1.400, Freitas, São José dos Campos, Estado de São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 4.360 - herdeiros de Sebastião Carlos da Rosa e Outros, Córrego dos Freitas, área remanescente da Matrícula 4.360 - herdeiros de Sebastião Carlos da Rosa e Outros e Estrada Municipal José Benedito de Oliveira;

f) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto A (coordenadas N: 7.444.153,7521 m e E: 404.821,1966 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado no alinhamento da Estrada Municipal José Benedito de Oliveira; deste segue no sentido horário com azimute de 16°02'54" e 46,86 m de extensão até o ponto B (coordenadas N: 7.444.198,7833 m e E: 404.834,1501 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 17°49'32" e 57,44 m de extensão até o ponto C (coordenadas N: 7.444.253,4683 m e E: 404.851,7344 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 359°15'07" e 7,56 m de extensão até o ponto D (coordenadas N: 7.444.261,0238 m e E: 404.851,6357 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 4.360 - herdeiros de Sebastião Carlos da Rosa e Outros do ponto A até o ponto D; neste deflete à direita e segue com azimute de 106°38'51" e 2,10 m de extensão até o ponto E (coordenadas N: 7.444.260,4234 m e E: 404.853,6437 m); confrontando com o Córrego dos Freitas do ponto D até o ponto E; neste deflete à direita e segue com azimute de 179°15'07" e 7,25 m de extensão até o ponto F (coordenadas N: 7.444.253,1717 m e E: 404.853,7384

m); neste deflete à direita e segue com azimute de 197°49'27" e 57,74 m de extensão até o ponto G (coordenadas N: 7.444.198,2007 m e E: 404.836,0635 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 196°02'54" e 46,85 m de extensão até o ponto H (coordenadas N: 7.444.153,1770 m e E: 404.823,1122 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 4.360 - herdeiros de Sebastião Carlos da Rosa e Outros do ponto E até o ponto H; neste deflete à direita e segue com azimute de 286°42'47" e 2,00 m de extensão até o ponto A inicial, confrontando com o alinhamento da Estrada Municipal José Benedito de Oliveira do ponto H até o ponto A, fechando a descrição do perímetro;

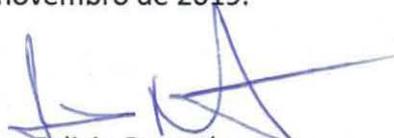
h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 223,66 m² (duzentos e vinte e três metros e sessenta e seis décimos quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima estão mais bem descritos e caracterizados nas Plantas e Memoriais Descritivos constantes no Processo Administrativo n. 11.872/19.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 8 de novembro de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito


Ricardo Minoru Lida
Secretário de Manutenção da Cidade


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo